



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0230/2023

Trata-se de Projeto de Lei autuado sob o nº 0230/2023, de iniciativa da Deputada Paulinha, que “Dispõe sobre a inclusão da capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como critério de desempate em concursos públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, bem como prevê que “os órgãos responsáveis pela realização dos concursos públicos no estado de Santa Catarina deverão incluir em seus editais a informação de que a capacitação em Libras será considerada como critério desempate”.

De acordo com a justificação da Autora, a presente proposição visa “incentivar a inclusão das pessoas surdas no serviço público, proporcionando a elas a oportunidade de participar de forma igualitária dos concursos públicos e contribuir com suas habilidades e competências para o desenvolvimento do estado”, e, ainda, “estimular a sociedade como um todo a valorizar a diversidade linguística e cultural, promovendo a igualdade de oportunidades e combatendo a discriminação”.

Ante o exposto, antes de prolatar meu Relatório e Voto neste órgão fracionário, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requero **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, com o propósito de trazer aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a respeito da matéria, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinente, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator